



PROJETO DE LEI Nº 019/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***“IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”***, CNPJ n.º ***56.927.809/0001-18***, no valor de ***R\$ 30.773,00 (Trinta mil, setecentos e setenta e três reais)***, em parcela única destinada a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:



02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R\$ 30.773,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R\$ 30.773,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Em 27 de janeiro de 2020.

OFÍCIO: 024/2020
ASSUNTO: Mensagem

**Excelentíssimo Senhor Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimenta-los venho, nesta oportunidade, encaminhar para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa Santarritense, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a entidade filantrópica IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

Esperando a melhor acolhida e solicitando que o projeto seja examinado em regime de urgência para que não ocorra atraso no pagamento das parcelas, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
PAULO CÉSAR MISSIATTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A